

GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR FRANSUÁ

PROJETO DE LEI N. 080/ 2020

DISPÕE sobre a suspensão das cobranças por parte das concessionárias, das taxas de consumo pelo período de noventa dias no município de Manaus.

Art. 1.º As concessionárias de serviço público de telefonia, luz e água suspenderão as cobranças de taxas de consumo pelo período de 90 (noventa) dias, em todo Município de Manaus.

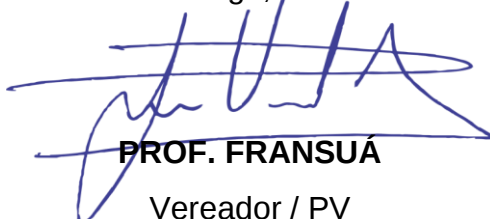
Art. 2.º As taxas que tiveram a sua cobrança suspensa por força do artigo 1º desta Lei serão cobradas no primeiro mês subsequente ao término do período de suspensão.

Parágrafo Único. As taxas de consumo que tiveram a sua cobrança suspensa serão cobradas em 06 (seis) parcelas iguais e sucessivas a partir do primeiro mês subsequente ao término do período de suspensão.

Art. 2.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário Adriano Jorge, 06 de abril de 2020.



PROF. FRANSUA
Vereador / PV

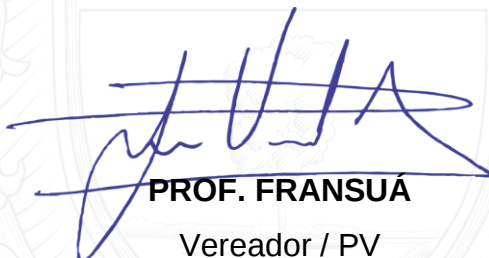
GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR FRANSUÁ

JUSTIFICATIVA

Em razão da pandemia do COVID-19, a população foi orientada a permanecerem em suas residências, tais medidas acabam por gerar enorme prejuízos na economia mundial afetando não somente os Governos, mas a população como um todo.

Deste modo, o presente Projeto de Lei visa resguardar o direito das concessionárias de serviço público, mas também assegurar ao cidadão do Município de Manaus o acesso aos serviços essenciais, uma vez que é previsto um longo período de recessão que, inclusive, poderá gerar demissões e cortes salariais, conforme notícias propagadas pelo Ministro da Economia.

Portanto, conto com o apoio indispensável dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.



PROF. FRANSUA
Vereador / PV